



LEI Nº 1161 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal em Exercício de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ **77.000,00** (setenta e sete mil reais) as dotações abaixo relacionadas:

	R\$
0201 GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
04.122.0006.1.003 – Aquisição de Veículo para o gabinete	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	15.000,00

	R\$
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
17.511.0034.2.008 – Manutenção da rede de Tratamento.	10.000,00
3.1.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	10.000,00

	R\$
0502 FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	2.000,00
08.243.0027.2.010 – Manutenção do Fundo M. da Criança	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	2.000,00

0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
12.361.0018.1.020 – Aquis. de sala de informática AMB	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.05 – Aplicações diretas	15.000,00
12.361.0018.2.022 – Manut. do Ensino Fundamental	35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0.1.11 – Aplicações Diretas	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.05 - Aplicações Diretas	30.000,00

Art. 2º- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no valor de R\$ **77.000,00** (setenta e sete mil reais) as dotações abaixo especificadas:

	R\$
0501 SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00
17.511.0034 2.008 – Manutenção da Rede de Tratamento.	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	10.000,00

0503 FUNDO M. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00
08.243.0027 2.010 – Manut. F.M. da Criança	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações	2.000,00
0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50.000,00
12.361.0018 1.019 – Const. e Ampliação de Escola de Ensino	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.05 - Aplicações diretas	45.000,00
12.361.0018 2.024 – Manutenção do Transporte Escolar	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.11 - Aplicações diretas	5.000,00
0701 SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	10.000,00
27.812.0021 2.027 – Apoio ao Esporte Amador	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicações diretas	10.000,00
0901 SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	5.000,00
20.606.0048 2.038 – Manut. da Secretaria de Agricultura	5.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00 – Tranf. a Instituições Privadas	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 06 de junho de 2006.



NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 06 de junho de 2006



SANDRO ADEMAR RODRIGUES
Secretário M. de Administração